



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>LICITAÇÕES</i>	1
<i>EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</i>	8
<i>DIVERSOS</i>	26
PODER LEGISLATIVO	28
<i>LICITAÇÕES</i>	28
<i>DIVERSOS</i>	29
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	30
<i>PORTARIAS</i>	30



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul Estado do Paraná

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
CNPJ: 76.021.450/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Objeto do processo: Prestação de serviços de manutenção predial e reformas, serralheria, elétrica e rede lógica.

Recebimento das Propostas: Até às 08:30:00 do dia 15/09/2026

Abertura das Propostas: A partir das 08:31:00 do dia 15/09/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30:00 do dia 15/09/2026

Local: www.bll.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 24 de agosto 2026.

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:02560
850990

Digitally signed by FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=SEM BRANCO,
ou=34028316000103,
ou=idSecretaria, cn=FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
Date: 2026.08.24 11:05:59 -03'00'

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925



Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul Estado do Paraná

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
CNPJ: 76.021.450/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Objeto do processo: Serviço de Rider (palco, camarins, sonorização, gerador, iluminação de palco).

Recebimento das Propostas: Até às 08:30:00 do dia 10/09/2026

Abertura das Propostas: A partir das 08:31:00 do dia 10/09/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30:00 do dia 10/09/2026

Local: www.bll.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 24 de agosto 2026.

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:0256
0850990

Digitally signed by FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=SEM BRANCO,
ou=340283160001013,
ou=videoconferencia, cn=FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
Date: 2026.08.24 13:31:42 -03'00'

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 24 de agosto de 2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 31/2026**

Torna-se pública a adjudicação e homologação do processo administrativo Nº 63/2026
em epígrafe à(s) empresa(s) abaixo:

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
1	PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO, DIMENSÕES APROXIMADAS 90 MM DE LARGURA X 0,60 MM DE ESPESSURA girando 180 graus, trilho de alumínio anodizado natural, comando para abertura instalado. Cor lisa a definir. Incluso a instalação e o fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários a correta instalação das persianas.	Vitally Vertical PVC	M2	396,29	93,29	36.969,8941	DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
2	BANDÔ PARA PERSIANAS DE PVC (COMPATÍVEL COM ITEM 01), EM	Bando	M	132,30	13,833	1.830,1159	DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

ALUMÍNIO PINTADO, COM OU SEM LATERAL conforme necessidade do Detentor, com aproximadamente 10 cm de largura, com suporte de fixação galvanizado e pintado na cor a definir. Inclua instalação e o fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários a correta instalação.						
--	--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	03.884.308/0001-35	R\$ 38.800,00

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990
FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL

Digitally signed by FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
DN: cn=RG, o=CP Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RECEITA-CIT, st=PR, c=BR
BBANCO: 0003402010000101
ou=RECEITA-FISCAL, ou=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
Date: 2026.08.24 14:53:45 -03'02'



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
PARANÁ DO RIO BRANCO - Nº 501

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2026

Nº do Contrato: 170/2026
Nº do Processo Administrativo: 10/2026
Nº da Licitação: 19/2026
Tipo da licitação: Pregão

PRAZOS E CONDIÇÕES:
Vigência: 24/08/2026 - 07/11/2026
Prazo de pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 30

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de mobiliário, brinquedos lúdicos e/ou pedagógicos e eletrônicos para o Conselho Tutelar.

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22
Contratada: POLO SUL CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 58.952.046/0001-90
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.640,00

ITENS DO CONTRATO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	Ar-Condicionado: Ar condicionado Split de no mínimo 12000 BTU/s Frio, temperatura de 16°C a 31°C, compressor rotativo, saída de ar multidirecional, materiais aço, alumínio, plástico e cobre, potência mínima 1404W, Voltagem 110V. Filtro HD Silver + Carvão Ativado. Dimensões aproximadas: Evaporadora: Largura: 20,8 Altura: 29,2 cm Profundidade: 80,8cm Condensadora: Largura: 29cm Altura: 49,8cm Profundidade: 77,7cm	ELGIN	UND	8,00	1955,00	15640,00

FISCAIS E GESTORES

NOME	FUNÇÃO
SANDRA MARIA NADOLNY	Gestor
POLIANA CARVALHO RIBAS	Gestor Substituto
NAIARA GIANE IORK NORA STOCKI TRAVINSKI	Fiscal Substituto
ROSANGELA DA SILVA GOMES	Fiscal

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Fonte	Descrição
1300308243222160043390300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
1300308243222160044450520000	4038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
PARANÁ DO RIO BRANCO - Nº 531

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026

Nº do Contrato: 171/2026
Nº do Processo Administrativo: 63/2026
Nº da Licitação: 31/2026
Tipo da licitação: Pregão

PRAZOS E CONDIÇÕES:
Vigência: 24/08/2026 - 22/12/2026
Prazo de pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 60

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição de persianas

DADOS DO CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22

Contratada: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 03.884.308/0001-35

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 38.800,00

ITENS DO CONTRATO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO, DIMENSÕES APROXIMADAS 90 MM DE LARGURA X 0,60 MM DE ESPESSURA girando 180 graus, trilho de alumínio anodizado natural, comando para abertura instalado. Cor lisa a definir. Incluso a instalação e o fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários a correta instalação das persianas.	Vitality Vertical PVC	M2	396,29	93,29	36.969,8941
2	BANDÔ PARA PERSIANAS DE PVC (COMPATÍVEL COM ITEM 01), EM ALUMÍNIO PINTADO, COM OU SEM LATERAL conforme necessidade do Detentor, com aproximadamente 10 cm de largura, com suporte de fixação galvanizado e pintado na cor a definir. Incluso instalação e o fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários a correta instalação.	Bando	M	132,30	13,833	1.830,1059

FISCAIS E GESTORES

NOME	FUNÇÃO
JOICE FATIMA FERREIRA	Gestor
ANDREA DE FATIMA FERNANDES PAUL	Gestor Substituto
MARCIA STANISZCZEWSKI AUGUSTINHAK	Fiscal
IGOR MICHEL ULBRICH	Fiscal Substituto



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
BARÃO DO RIO BRANCO - Nº 431

LUIZ FERNANDO CANETI	Fiscal
EDER MAICO SOKOLOWSKI	Fiscal Substituto
ELIANE SZNAIDER PADILHA	Fiscal
RODRIGO BOBATO	Fiscal Substituto

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Fonte	Descrição
1300208244222122274490520000	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1300208244222122264490520000	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1600123691521120864490520000	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0500104121330220654490520000	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 154/2026 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo 10614/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	6.056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR • Recurso 34038 • Dotação: 455 – 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 24/08/2026

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 155/2026 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo 10614/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	6.056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR • Recurso 34038 • Dotação: 455 – 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 24/08/2026

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 157/2026 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	DRS Móveis e Decorações Ltda
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo 10614/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	6.056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR • Recurso 34038 • Dotação: 455 – 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 24/08/2026



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 159/2026 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	GJ MOVEIS E DECORAÇÕES
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo 10614/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	6.056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR • Recurso 34038 • Dotação: 455 – 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 24/08/2026

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 161/2026 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo 10614/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	6.056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR • Recurso 34038 • Dotação: 455 – 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 24/08/2026

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 163 /2026 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	MICRON INFORMÁTICA LTDA
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo 10614/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	6.056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR • Recurso 34038 • Dotação: 455 – 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

	Data do firmamento: 24/08/2026
--	--------------------------------

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 164 /2026 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	MONARCA COMERCIAL LTDA. EPP
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo 10614/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	6.056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR • Recurso 34038 • Dotação: 455 – 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 24/08/2026

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 165 /2026 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	MZ EQUIPAMENTOS LTDA
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo 10614/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	6.056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR • Recurso 34038 • Dotação: 455 – 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 24/08/2026

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 166/2026 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo 10614/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	6.056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR • Recurso 34038 • Dotação: 455 – 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 24/08/2026



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 312/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 011/2025.	
Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Cooperativa de Famílias de Agricultores Ecológicos de São Mateus do Sul - COFAECO
Pelo presente termo, o Contratante resolve apostilar o Contrato acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10222/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a saber: 10 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.				
	Item	Saldo	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Diferença Total
	1	243	R\$ 7,44	R\$ 7,76	R\$ 77,76
	2	297	R\$ 9,21	R\$ 9,61	R\$ 118,80
	3	0	R\$ 9,55	R\$ 9,96	R\$ -
	4	1537	R\$ 13,22	R\$ 13,79	R\$ 876,09
	5	164	R\$ 41,22	R\$ 43,00	R\$ 291,92
	6	1569	R\$ 6,41	R\$ 6,69	R\$ 439,32
	7	0	R\$ 8,62	R\$ 8,99	R\$ -
	8	2705	R\$ 14,98	R\$ 15,63	R\$ 1.758,25
	9	2454	R\$ 8,74	R\$ 9,12	R\$ 932,52
	10	544	R\$ 12,77	R\$ 13,32	R\$ 299,20
	11	0	R\$ 8,83	R\$ 9,21	R\$ -
	12	700	R\$ 21,75	R\$ 22,69	R\$ 658,00
	13	802	R\$ 8,79	R\$ 9,17	R\$ 304,76
	14	990	R\$ 5,96	R\$ 6,22	R\$ 257,40
	15	859	R\$ 12,80	R\$ 13,35	R\$ 472,45
	16	0	R\$ 14,82	R\$ 15,46	R\$ -
	17	715	R\$ 15,73	R\$ 16,41	R\$ 486,20
	18	0	R\$ 6,70	R\$ 6,99	R\$ -
	19	0	R\$ 10,05	R\$ 10,48	R\$ -
	20	0	R\$ 5,23	R\$ 5,46	R\$ -
	21	0	R\$ 12,65	R\$ 13,20	R\$ -
	22	0	R\$ 8,02	R\$ 8,37	R\$ -
	23	0	R\$ 32,36	R\$ 33,76	R\$ -
	24	0	R\$ 36,82	R\$ 38,41	R\$ -
	25	704	R\$ 7,92	R\$ 8,26	R\$ 239,36
	26	220	R\$ 5,73	R\$ 5,98	R\$ 55,00
	27	0	R\$ 23,64	R\$ 24,66	R\$ -
	28	0	R\$ 11,04	R\$ 11,52	R\$ -



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira - Objeto, item 1.1 é de R\$ 7.267,03 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e três centavos).			
Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	Red	Programática	Fonte	Dotação
	323	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	325	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	326	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	327	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.			
Cláusula Sexta	Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 24/08/2026.			

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 317/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2025.

Contratante	Município de São Mateus do Sul				
Contratada	Maria Eduarda Assunção Aguiar Nizer				
Pelo presente termo, o Contratante resolve apostilar o Contrato acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10222/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:					
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a saber: 10 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.				
	Item	Saldo	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Diferença Total
	1	0	R\$ 3,35	R\$ 3,49	R\$ -
	2	70	R\$ 36,87	R\$ 38,47	R\$ 112,00
	3	0	R\$ 7,56	R\$ 7,89	R\$ -
	4	550	R\$ 3,63	R\$ 3,79	R\$ 88,00
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira - Objeto, item 1.1 é de R\$ 200,00 (duzentos reais).				



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	Red	Programática	Fonte	Dotação
	323	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	325	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	326	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	327	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.			
Cláusula Sexta	Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 24/08/2026.			

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 320/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2025.

Contratante	Município de São Mateus do Sul			
Contratada	Giovana Lemos de Melo			
Pelo presente termo, o Contratante resolve apostilar o Contrato acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10222/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:				
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a saber: 10 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.			
	Item	Saldo	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado
	1	400	R\$ 5,75	R\$ 6,00
	2	0	R\$ 5,41	R\$ 5,64
				Diferença Total
				R\$ 100,00
				R\$ -
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira - Objeto, item 1.1 é de R\$ 100,00 (cem reais).			



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	Red	Programática	Fonte	Dotação
	323	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	325	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	326	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	327	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.			
Cláusula Sexta	Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 24/08/2026.			

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 322/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 016/2025.

Contratante	Município de São Mateus do Sul			
Contratada	Cezar Wieczorkowski Mendes			
Pelo presente termo, o Contratante resolve apostilar o Contrato acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10222/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:				
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a saber: 10 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.			
	Item	Saldo	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado
	1	312,5	R\$ 9,90	R\$ 10,33
				Diferença Total
				R\$ 134,38
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira - Objeto, item 1.1 é de R\$ 134,38 (cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).			



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	Red	Programática	Fonte	Dotação
	323	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	325	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	326	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	327	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.			
Cláusula Sexta	Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 24/08/2026.			

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 323/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 017/2025.

Contratante	Município de São Mateus do Sul				
Contratada	Aparecida de Fatima Schinda				
Pelo presente termo, o Contratante resolve apostilar o Contrato acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10222/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:					
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a saber: 10 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.				
	Item	Saldo	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Diferença Total
	1	800	R\$ 7,80	R\$ 8,14	R\$ 272,00
	2	150	R\$ 7,56	R\$ 7,89	R\$ 49,50
	3	250	R\$ 5,75	R\$ 6,00	R\$ 62,50
	4	150	R\$ 5,41	R\$ 5,64	R\$ 34,50
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira - Objeto, item 1.1 é de R\$ 418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).				



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	Red	Programática	Fonte	Dotação
	323	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	325	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	326	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	327	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.			
Cláusula Sexta	Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 24/08/2026.			

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 324/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 018/2025.

Contratante	Município de São Mateus do Sul		
Contratada	Guilherme Drobnieski Mendes		
Pelo presente termo, o Contratante resolve apostilar o Contrato acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10222/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:			
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a saber: 10 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.		
	Item	Saldo	Valor Unitário Reajustado
	1	3350	R\$ 10,33
			Total (R\$)
			R\$ 1.440,50
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira - Objeto, item 1.1 é de R\$ 1.440,50 (mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).		



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	Red	Programática	Fonte	Dotação
	323	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	325	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	326	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	327	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.			
Cláusula Sexta	Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 24/08/2026.			

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 325/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 019/2025.

Contratante	Município de São Mateus do Sul		
Contratada	Sonia Mari Chadai Przyvitowski		
Pelo presente termo, o Contratante resolve apostilar o Contrato acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10222/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:			
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a saber: 10 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.		
	Item	Saldo	Valor Unitário Reajustado
	1	759,50	R\$ 20,44
Cláusula Segunda	Total (R\$)		
	R\$ 645,58		
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira - Objeto, item 1.1 é de R\$ 645,58 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).		



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	Red	Programática	Fonte	Dotação
	323	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	325	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	326	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	327	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.			
Cláusula Sexta	Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 24/08/2026.			

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 326/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 020/2025.

Contratante	Município de São Mateus do Sul		
Contratada	Gustavo Ferreira Mendes		
Pelo presente termo, o Contratante resolve apostilar o Contrato acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10222/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:			
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a saber: 10 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.		
	Item	Saldo	Valor Unitário Reajustado
	1	312,50	R\$ 10,33
			Total (R\$)
			R\$ 134,38
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira - Objeto, item 1.1 é de R\$ 134,38 (cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).		



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	Red	Programática	Fonte	Dotação
	323	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	325	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	326	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	327	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.			
Cláusula Sexta	Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 24/08/2026.			

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 328/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 022/2025.

Contratante	Município de São Mateus do Sul		
Contratada	Edilaine Madzgalla de Oliveira Maidel		
Pelo presente termo, o Contratante resolve apostilar o Contrato acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10222/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:			
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a saber: 10 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.		
	Item	Saldo	Valor Unitário Reajustado
	1	200	R\$ 16,29
	2	200	R\$ 67,74
Cláusula Segunda	Total (R\$)		
	R\$ 136,00		
Cláusula Segunda	R\$ 562,00		
	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira - Objeto, item 1.1 é de R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).		



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	Red	Programática	Fonte	Dotação
	323	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	325	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	326	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	327	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.			
Cláusula Sexta	Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 24/08/2026.			

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 329/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 023/2025.

Contratante	Município de São Mateus do Sul		
Contratada	Joceli Wieczorkowski Mendes		
Pelo presente termo, o Contratante resolve apostilar o Contrato acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10222/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:			
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a saber: 10 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.		
	Item	Saldo	Valor Unitário Reajustado
	1	312	R\$ 10,33
Cláusula Segunda	Total (R\$)		
	R\$ 134,16		
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira - Objeto, item 1.1 é de R\$ 134,16 (cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).		



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	Red	Programática	Fonte	Dotação
	323	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	325	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	326	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	327	1100112306221120283390320000	01042	material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.			
Cláusula Sexta	Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 24/08/2026.			

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 169/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026.					
Contratante	Município de São Mateus do Sul				
Contratada	Lar Dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis				
Pelo presente termo, o Contratante resolve apostilar o Contrato acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 10630/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:					
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 08/2025 a 07/2026, no percentual de 4,098050%, aplicado sobre o saldo remanescente do Contrato, com efeitos financeiros a partir da conclusão da anualidade da data de conclusão de formação de preços, a saber: 11 de agosto de 2026, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.				
	Item	Saldo	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Diferença Total
	2	12	R\$ 4.455,41	R\$ 4.637,99	R\$ 2.190,96
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira - Objeto, item 1.1 é de R\$ 2.190,96 (dois mil, cento e noventa reais e noventa e seis centavos).				
Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:				
	RED	PROGRAMÁTICA		FONTE	DOTAÇÃO
	419	1300208244222122273390390000		00303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Sexta	Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 25/08/2026.

DIVERSOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1743/2026	
Convenientes	O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C "LAR SÃO MATEUS".
Objeto	O objeto do presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recurso proveniente de Emenda Impositiva à Organização da Sociedade Civil/O.S.C beneficiária denominada LAR SÃO MATEUS , CNPJ 75.714.394/0001-49, totalizando o valor de R\$ 41.147,31 (Quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), para execução do Plano de Trabalho "Nosso Lar, Melhor Lugar", conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) acima denominada.
Fundamento Legal	Lei Federal 13.019/2014 concomitante à Lei Municipal 2.726/2016, Decreto 1642/2016 e Lei 3196/2023 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.364/2025 de 15 de dezembro de 2025, e no que couber pela Lei Federal n.º 14.133/2021.
Dotação Orçamentária	Dotação 376 – Fonte 44440 – Elemento 3.3.50.43 – Especificações Subvenções Sociais; e Dotação 588 – Fonte 44440 – Elemento 4.4.50.42 – Auxílios. Reserva 10509.
Valor Total	R\$ 41.147,31 (Quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e uns centavos).
Prazo de vigência	14 (catorze) meses.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925



EDITAL Nº 019/2026

O Município de São Mateus do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, em consonância com o Edital nº 001/2026 de Chamamento Público e Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos Locais, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A lista atualizada dos credenciados, sendo:

- CTG CHAPADA DOS ERVAIS;
- JUNIOR VALY;
- LONGE DAS CAPITAIS;
- FOUR LIFE COMPANY;
- GILSON MASSOQUETO;
- BANDA THE NOISE;
- GURIZADA DA VANEIRA;
- BIANCA HANC;
- MANU STUDIO DE DANÇA;
- FELIPE CHICO;
- BANDA MOTORSAMAS;
- BANDA BLACK JOKER;
- FELIPE BURDZINSKI;
- BANDA D'SAMAS;
- BANDA HARD STRANGERS;
- RAFAEL SANTANA;
- GRUPO BUENACHO;
- GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS KAROLINKA;
- INVERNADA CTG TROPEIROS;
- BRNT – BURNOUT;
- MODA CAMPEIRA;
- CHARLES E WILLIAN;
- ANA PAULA JAROS;
- GRUPO PELEGAÇO;
- GRUPO PATAQUERO;
- OS PIÁ DO BAILE;
- AMANTES DA LEITURA;
- VELHA BANDA;
- BANDA JOGO SUJO;
- BANDA RÁDIO PSICÓTICA;
- BANDA IRMÃOS PONCHEK;
- LYA BORGES;
- GRUPO BOMBACHUDO.

Carlos Roberto Chaves
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Cultura e Turismo



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS DO SUL

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Processo Administrativo nº 11/2026

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 40.216.665/0001-51, torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com recebimento de propostas adicionais de interessados, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais, quando compatível com o objeto, que atendam às condições estabelecidas no Aviso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global para o item único.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2026, às 00h01min

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2026, às 23h59min.

FORMA DE ENVIO: Exclusivamente pelo endereço eletrônico camarasmlicitacoes@gmail.com, com o assunto: "Dispensa de Licitação nº 04/2026 – Proposta e Documentação".

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2026, às 10h, em sessão pública.

LOCAL DA SESSÃO: Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Rua João Gabriel Martins, nº 185, Centro, São Mateus do Sul/PR, CEP 83.900-086.

Todos os horários indicados observarão o horário oficial de Brasília/DF.

O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, www.saomateusdosul.pr.leg.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, www.pncp.gov.br.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico camarasmlicitacoes@gmail.com ou pelo telefone (42) 3532-1230.

São Mateus do Sul, 25 de agosto de 2026.

VALTER PRZYWITOWSKI
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

DIVERSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2026	
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL.
Contratada	DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
CNPJ	37.478.920/0001-20
Objeto	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática, compreendendo solução integrada de infraestrutura de rede, notebooks de alto desempenho, computadores e impressoras multifuncionais coloridas, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2026 e proposta da CONTRATADA. Lote 01: Solução integrada de infraestrutura de rede, composta por pontos de acesso, switches, sistema de armazenamento em rede, discos rígidos e cabos de interconexão, conforme especificações constantes no termo de referência.
Fiscal	JOÃO ALBERTO BENDLIN JUNIOR
Valor Total	R\$ 68.915,40 (Sessenta e oito mil e novecentos e quinze reais e quarenta centavos).
Firmamento	18/08/2026
Vigência	12 (doze) meses a contar de 18/08/2026



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - EDIÇÃO Nº 3925

atos dos conselhos e comissões

PORTARIAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO MATEUS DO SUL – CMDCA

PORTARIA Nº 01/2026

Convocação da “X Conferência Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente” de São
Mateus do Sul – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Mateus do Sul, em conjunto com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere, nomeado pelo Decreto 274/2013 e suas alterações no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.371/2026 e pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e considerando as Resoluções nº 14/2026 e 25/2026 as quais dispõem sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a “X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” de São Mateus do Sul – PR, que oportunizará um momento único para o fortalecimento da Política Municipal, possibilitando o debate, assegurando que o processo conferencial possa refletir a realidade, demandas e expectativas desde as bases.

Art. 2º - O tema da “X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” será: “**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**”, o qual se subdivide em 6 Eixos Temáticos:

Eixo Temático 1 - Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

Eixo Temático 2 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo Temático 3 - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo Temático 4 - Prevenção e Enfrentamento às Violências;

Eixo Temático 5 - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

Eixo Temático 6 - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 3º - A “X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” de São Mateus do Sul – PR, será realizada dia 11 de novembro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h na modalidade presencial, situada na Rua Agenor Nascimento, 1080 - Centro.

Art. 4º - A “X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” de São Mateus do Sul – PR, contará com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMDCA, já publicada através das Resoluções Nº 14 e 25/2026, deste Conselho em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela elaboração do Regimento Interno que norteará a Conferência Municipal.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MATEUS DO SUL – CMDCA

Art.5º - A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário para a realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da “X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” de São Mateus do Sul - Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 25 de Agosto de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal
de São Mateus do Sul

Mariliane Orloski
Presidente do CMDCA
de São Mateus do Sul



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Terça-feira, 25 de Agosto de 2026** - EDIÇÃO Nº 3925

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.